



EDITAL SEI Nº 9676430/2021 - SAP.UPR

Joinville, 30 de junho de 2021.

CONCORRÊNCIA Nº 180/2021

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação da Avenida Almirante Jaceguay, bem como estudos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **04/08/2021**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **04/08/2021**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação da Avenida Almirante Jaceguay, bem como estudos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma** conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 416.584,00 (quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:
251/2021 - 0.7001.15.122.1.2.2190.0.339000 (100)

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** – Valor estimado/máximo.

4.1.2 – Anexo II – Minuta do contrato.

4.1.3 – Anexo III – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – Anexo IV – Contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Localização da Obra;
- c) Planilha Orçamentária Sintética e Composição do BDI;
- d) Planilha Orçamentária Analítica;
- e) Cronograma Físico-Financeiro.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 180/2021

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação da Avenida Almirante Jaceguay, bem como estudos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 180/2021

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em

engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação da Avenida Almirante Jaceguay, bem como estudos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fê pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.2 – Os documentos a serem apresentados são:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

d) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

j) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

k.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

k.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

k.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

k.4) O interessado terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

k.5) **O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**

l) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

LG =
$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

l.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "l", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado global, conforme critério de julgamento do edital.

m) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **a elaboração de projetos executivos de obras viárias, contemplando projeto de pavimentação, projeto geométrico e projeto de drenagem.**

n) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa

licitação que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, sendo **a elaboração de projetos executivos de obras viárias, com extensão de 3.027,00 metros, contemplando projeto de pavimentação, projeto geométrico e projeto de drenagem.**

o) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

p) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

q) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

r) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

s) Declaração do proponente, de que se vencedor da licitação, irá dispor de equipe de profissionais, conforme disposto no Memorial Descritivo.

8.3 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.4 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:

9.1.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

9.1.2 - Identificação e assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico;

9.1.3 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

9.1.4 - Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);

9.1.5 - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

9.1.6 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.2 - Deverá constar na proposta:

9.2.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

9.2.2 - Cronograma físico-financeiro, limitado a 02 (dois) meses.

9.3 – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

9.4 - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;
- b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;
- c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;
- d) Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.
- e) Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.
- f) Quando da ausência da composição de custos de algum item previsto na planilha orçamentária.

9.4.1 - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.

9.5 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

9.6 - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do processo licitatório correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão de Licitação até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou

que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.2.8.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** e após as hipóteses previstas no **item 9.4** deste edital.

10.3.4.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

10.3.4.3 - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.4 - Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

10.3.4.5 - Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico, conforme **item 9.1.2** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no **item 9.4** deste edital.

10.3.6 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão de Licitação declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.7 – Classificadas as propostas, a Comissão de Licitação verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.8 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.9 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova

documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

11.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

11.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

11.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

11.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente e **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.2 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

11.4.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

11.4.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

11.4.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

11.4.3 – Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1 – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

12.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

12.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

12.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

12.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

12.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

12.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

12.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

12.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 – DOS PRAZOS

13.1 – O prazo de vigência contratual será de **08 (oito) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo para execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço eletrônica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo decreto nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

13.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

15.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

16 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

16.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 – Os recursos deverão:

18.1.1 – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

18.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

18.1.4 – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h.

18.2 – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.

18.3 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

19.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei.

19.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.5 – É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

19.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 18.1.2 à 18.2.

19.7 – Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

19.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link "Portal de Licitações", no respectivo edital.

19.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços topográficos, geotécnicos, inclusive ensaios, até o limite de 30% do valor total da contratação, conforme item 10 do Memorial Descritivo quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

19.9.1 – A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

19.9.2 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

19.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do **CONTRATANTE**, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

19.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site www.joinville.sc.gov.br, link “Portal de Licitações”.

19.14 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.15 – Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

19.16 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria em Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo de Duplicação da Avenida Almirante Jaceguay, Trecho entre a rua Blumenau e a Av. Marquês de Olinda com extensão de 1755,00m, e Av. Marquês de Olinda a Rodovia BR-101 extensão de 4300,00m.	R\$ 416.584,00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Infraestrutura Urbana, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato

representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Concorrência nº 180/2021**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação da Avenida Almirante Jaceguay, bem como estudos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma** conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de **Concorrência nº 180/2021**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **08 (oito) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço eletrônica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 63 da Instrução Normativa 02 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo decreto nº 35.981, de 17 de outubro de 2019.

5.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:
251/2021 - 0.7001.15.122.1.2.2190.0.339000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 7.2** – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 7.3** – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da **CONTRATADA**, com o escopo de tutelar o interesse público.
- 7.4** – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 7.5** – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6** – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.
- 7.7** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.8** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 7.9** – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.
- 7.10** – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 7.11** – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2** – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 8.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 8.4** – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 8.5** – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.
- 8.6** – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 8.7** – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 8.8** – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.
- 8.9** – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.
- 8.10** – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11** – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- 8.12** – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.
- 8.13** – De acordo com o item 19.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão realizados os serviços.

8.14 – Providenciar o cadastro específico do INSS na forma da legislação de regência, quando for o caso.

8.15 – A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços topográficos, geotécnicos, inclusive ensaios, até o limite de 30% do valor total da contratação, conforme item 10 do Memorial Descritivo quando necessário, com prévia autorização do **CONTRATANTE**.

8.15.1– A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da **CONTRATADA**.

8.15.2 – A **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e condições de habilitação técnica específicas para a execução da parcela da obra a ser subcontratada, da subcontratada.

8.16 – A Contratada, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documento Proveniente do Processo SEI nº. 21.0.067920-6

- a) Memorial Descritivo, documento SEI Nº 9130922;
- b) Localização da Obra, documento SEI Nº 8768206;
- c) Planilha Orçamentária Sintética e Composição do BDI, documento SEI Nº 9136079;
- d) Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI Nº 9136146;
- e) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI Nº 9136239.

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 9130922/2021 - SEINFRA.UBP

1-Objeto para a contratação:

Este Memorial Descritivo (MD) refere-se à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria em Engenharia para Elaboração de Projeto Executivo de Duplicação da Avenida Almirante Jaceguay, bem como Estudos, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma.**

2-Descrição dos Serviços:

- Trecho entre a rua Blumenau e a Av. Marquês de Olinda com extensão de 1755,00m , e Av. Marquês de Olinda a Rodovia BR-101 extensão de 4300,00m;

Para a elaboração de Projetos Executivos de Duplicação da Avenida Almirante Jaceguay, deverão ser cumpridas no mínimo, as atividades descritas a seguir. Caso julgue importante, a Contratada poderá propor às suas expensas, e sem custos para a contratante, atividades adicionais para aprimorar os projetos, desde que sejam mantidos os objetivos deste Memorial Descritivo.

Etapa 01 - Estudos Preliminares

- a. Plano de Trabalho Consolidado (PTCo);
- b. Levantamento Topográfico;
- c. Estudo Geológico, Geotécnico e Execução Sondagens;
- d. Estudo Hidrológico;
- e. Estudo de Tráfego;

Etapa 02 - Projeto Executivo

- a. Projeto Executivo Geométrico;
- b. Projeto Executivo de Terraplenagem;
- c. Projeto Executivo de Drenagem Pluvial;
- d. Projeto Executivo de Restauração e Pavimentação Asfáltica;
- e. Projeto Executivo de Sinalização Horizontal e Vertical;
- f. Projeto Executivo de Acessibilidade e Paisagismo;
- g. Projeto Executivo de Desapropriação;
- h. Projeto Executivo Cadastro e Remanejamento de Redes e Interferências;
- i. Projeto Executivo de Obras Complementares;
- j. Quantitativos e Orçamentos, Plano de Execução e Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- k. Projeto Executivo de Interseção Rodoviária.

2.1 ETAPA 01 - ESTUDOS PRELIMINARES:

a) Plano de Trabalho Consolidado (PTCo):

O Plano de Trabalho Consolidado (PTCo), juntamente com o presente Memorial Descritivo, se constitui como documento referência para a execução dos serviços propostos, consiste na formalização do planejamento dos trabalhos a serem entregues em cada etapa do processo, tendo descrição detalhada de todas as atividades, respectivos prazos e condições técnicas para o pleno cumprimento dos objetivos e das diretrizes básicas descritos neste MD.

Logo após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Serviço (OS), deverá ocorrer reunião de abertura dos serviços, com a participação da equipe técnica da Contratada e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) da Contratante, com a finalidade de ajustar e detalhar os termos da proposta sobre a condução dos trabalhos, tais como:

- Confirmação dos componentes da equipe da Contratada e respectivas funções;
- Apresentação da CAF da Contratante;
- Procedimentos para o fornecimento de dados da Contratante e demais entidades envolvidas;
- Formas de documentação das atividades e padronização de documentos a serem entregues;
- Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras ao bom andamento dos trabalhos;
- Agendamento de reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento do objeto, com toda a equipe técnica envolvida;

- Consolidação do cronograma de execução.

O PTCO deverá permitir uma análise compreensiva de todo trabalho a ser realizado e especificar:

- Equipe técnica (apresentada na fase de habilitação técnica);
- Instalações (escritórios, veículos, computadores, software, etc.);
- Organograma;
- Metodologia de trabalho a ser adotada;
- Descrição detalhada e seu encadeamento lógico;
- Duração das atividades (cronograma) e fluxograma.

O PTCO deverá necessariamente refletir o consenso sobre essas questões entre a Contratada, a Contratante e demais agentes envolvidos. Também deverá ser periodicamente atualizado, sempre que necessário, sem ônus à Contratante.

Prazo: até 2 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

b) Levantamento Topográfico:

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverá obedecer as normas técnicas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente a NBR 13133.

Deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta de situação, localizando as ruas e seu entorno, fazendo constar as estruturas urbanas mais importantes, pontos cardeais, medianas, dimensões e ângulos;
- Planta planialtimétrica, contendo o posicionamento e a descrição dos elementos pertencentes à área levantada e ao seu entorno, desde que sejam informações necessárias ao projeto (fundos de vale, bueiros, boca de lobo, rede de esgoto, caixas de visita ou inspeção, posteamento e redes de energia e telefonia, árvores, caixas de visita ou inspeção, floreiras, pontos de ônibus, muros, etc.);
- Indicação de cotas (curvas de nível) de metro em metro;
- Espaçamento entre pontos de levantamento altimétrico deverá ser de, no máximo, 10 (dez) metros;
- O levantamento altimétrico deverá ser referenciado ao nível médio do mar Datum Imbituba;
- O levantamento topográfico deverá ser georreferenciado em coordenadas UTM., sistema SIRGAS 2000, sendo materializando em campo pelo menos 02 (dois) pares de marcos intervisíveis a cada 500m;
- O levantamento deverá ser referenciado a um sistema de coordenadas UTM através do georreferenciamento da área pelo rastreamento dos marcos de referência a serem implantados pela contratada;
- Indicar as diretrizes de arruamento para o local;
- Indicar áreas atingidas e remanescentes (imóveis atingidos parcial ou totalmente);

O levantamento topográfico deverá ter a abrangência necessária para posterior desenvolvimento dos projetos de duplicação da Av. Almirante Jaceguay.

A Contratada é responsável por eventuais complementos ao estudo topográfico, sem ônus à Contratante, a fim de contemplar as cotas de descarga de drenagem do projeto a ser elaborado, que não estão necessariamente no traçado da via.

Prazo: até 10 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

c) Estudos Geológico, Geotécnico e Execução de Sondagens:

Para caracterização geológica da área em estudo, deverão ser coletados os dados e feitas investigações de campo. Deverão ser analisadas as informações existentes, tais como topografia, geomorfologia, solos, geologia, hidrogeologia, clima e vegetação da região, incluindo cartas, mapas, fotografias aéreas e outras e averiguações de campo a fim de consolidar a interpretação destas informações e permitir a execução do plano de sondagens.

A partir das conclusões e recomendações obtidas nesta primeira investigação, serão realizadas as atividades de estabelecimento de um plano de sondagem, mapeamento geológico, descrição geológica da região e

recomendações acerca dos estudos efetuados.

Baseadas em indicações dos estudos geológicos, serão efetuadas sondagens do tipo Trado, Poços de Investigação e Coletas de Amostras para Caracterização complementares, a fim de consolidação das soluções previstas ou adequação quando necessário.

Os materiais serão estudados conforme os ensaios geotécnicos apresentados:

CAMADA	ENSAIO "IN SITU"	ENSAIOS LABORATORIAIS
Revestimento primário	Deflectometria	Ensaio de índice de suporte Califórnia; Ensaio de expansibilidade
Subleito natural	Ensaio de massa específica aparente; Ensaio de teor de umidade	Ensaio de compactação; Ensaio de expansibilidade; Ensaio de granulometria; Ensaio de índice de suporte Califórnia; Ensaio de limite de liquidez; Ensaio de limite de plasticidade.

Elementos mínimos a serem apresentados:

- Planta de localização das perfurações no terreno;
- Perfil individual de cada furo, indicando as diversas camadas atravessadas;
- Espessuras e profundidades de início e término de cada camada;
- Perfis longitudinal e transversal da área sondada;
- A data de execução dos serviços, os nomes dos operadores, as marcas e modelos dos equipamentos utilizados, o nome do responsável pela descrição das amostras, etc;
- Mapas com a localização das possíveis jazidas de materiais e bota fora;
- Boletins de caracterização das amostras ensaiadas;
- Memorial Descritivo.

Prazo: até 22 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

d) Estudo Hidrológico:

Consiste na realização da caracterização do comportamento pluviométrico, fluviométrico e geomorfológico da região através da coleta de dados pluviométricos, pluviográficos e fluviométricos existentes, de forma a obter subsídios à definição e dimensionamento dos dispositivos de drenagem e obras de arte correntes.

Com os dados coletados serão atualizadas as informações de projeto com determinação das curvas de intensidade, duração, período de recorrência, elaboração de histograma das precipitações mensais e tabela contendo as cotas das máximas cheias observadas na região.

Também deverão ser levantados e vistoriados os dispositivos de drenagem existentes nos locais de abrangência do objeto do trabalho para atualização dos dados existentes, sendo os mesmos classificados quanto ao estado de conservação e necessidades de intervenção. Deverão ser analisadas a drenagem superficial e profunda, bem como as obras de arte correntes.

Prazo: até 7 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

e) Estudo de Tráfego:

Compreende a caracterização dos trechos de projeto, através das atividades de coleta de dados existentes

(volume de tráfego, origem e destino) para determinação do tráfego atual e futuro. Os dados de tráfego serão obtidos através de contagens de campo pela contratada e fornecidos pela contratante para elaboração dos estudos.

Para processamento dos dados obtidos, serão realizados os trabalhos de:

- determinação do volume médio diário de tráfego por subtrechos homogêneos;
- caracterização do tráfego em função dos principais pares de origem e destino;
- classificação do tráfego por tipo de veículo;
- variações horárias, diárias e anuais do tráfego;
- determinação das taxas de crescimento do tráfego (normal, desviado e gerado);
- fluxogramas representativos do carregamento da malha na rede e no trecho;
- Memorial Descritivo.

Prazo: até 7 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

2.2 ETAPA 02 – ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO – Pe

a) Projeto Executivo Geométrico:

O desenvolvimento do projeto geométrico deverá ter suas características geométricas norteadas pelos Estudos de Tráfego e seguirá as recomendações dos estudos geotécnicos de forma a minimizar os problemas construtivos.

O Projeto Executivo Geométrico deverá ser desenvolvido conforme Normas Técnicas e necessidade específica do trabalho solicitado pela Prefeitura a partir do projeto básico apresentado, contemplando a apresentação mínima dos seguintes itens:

- Planta com composição das curvas horizontais, elementos cadastrais, interseções e outros;
- Perfil longitudinal com composição das curvas verticais, rampas, pontes, viadutos e bueiros;
- Seções transversais típicas com indicação de larguras de vias, passeios, superelevações e detalhes;
- Projeto de interseções;
- Memorial descritivo.

Prazo: até 12 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

b) Projeto Executivo de Terraplenagem:

Serão avaliadas as alternativas que se apresentem quanto à movimentação dos volumes de terraplenagem de modo a acordar as necessidades de empréstimos e bota-foras com disponibilidade de áreas para tal, considerando ainda os planos de urbanização e paisagismo existentes ou planejados, para mútua compatibilização, além da proteção ao meio ambiente.

Com base nos estudos realizados, será elaborado quadro com a orientação da terraplenagem, definindo a influência sobre os aspectos de bota-fora e empréstimo. Este quadro apresentará ainda o resumo dos volumes de corte, por categoria, e volumes de aterro a compactar bem como soluções especiais para fundação de aterros.

Neste projeto serão apresentados no mínimo os seguintes itens:

- Planta geral com a situação dos empréstimos e bota-foras;
- Seções transversais de terraplenagem com indicação das inclinações dos taludes e plataforma;
- Planilhas de movimento de terra;
- Notas de Serviço de Execução;
- Memorial descritivo.

Prazo: até 27 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

c) Projeto Executivo de Drenagem Pluvial:

O projeto deverá ser elaborado considerando a necessidade de implantação e/ou aproveitamento dos dispositivos de drenagem superficial, drenagem profunda e drenagem urbana existentes em estreita consonância com as diretrizes da contratante.

Será confirmada a concepção do projeto de drenagem existente, possibilitando a escolha da melhor solução, através da análise dos elementos básicos condicionantes do projeto, tais como:

- Estudos hidrológicos - necessários à determinação da descarga em cada ponto e indispensáveis para a fixação das seções a adotar e as condições de escoamento;
- Projetos geométricos, de terraplenagem e de pavimentação - definirão as obras de drenagem a projetar, bem como os estudos complementares a realizar.
- Estudos topográficos - deverão ser complementados a fim de definir a implantação das obras de drenagem, utilizando medidas específicas para este fim.
- Estudos geotécnicos - deverão ser complementados a fim de definir e caracterizar materiais e condições de fundação das obras a serem projetadas. Nos trechos de rodovias já implantadas, os dispositivos de drenagem existentes serão cadastrados e vistoriados, verificando-se sua eficiência e conservação.

Deverão ser estudadas as diversas alternativas de soluções, considerados os aspectos exequíveis, condições de funcionamento, materiais a utilizar, métodos e equipamentos, sendo adotadas soluções que sejam mais convenientes quanto os fatores técnicos, econômicos, estéticos e administrativos. Neste projeto serão apresentados no mínimo os seguintes itens:

- Plantas e desenhos-tipo dos diversos dispositivos de drenagem utilizados;
- Planta esquemática da localização das obras de drenagem;
- Notas de Serviço de Execução;
- Memorial descritivo.

Prazo: até 40 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

d) Projeto Executivo de Restauração e Pavimentação Asfáltica:

O projeto executivo de restauração e pavimentação asfáltica compreenderá a complementação dos estudos com elaboração de diagnóstico do pavimento existente e definição das soluções de recuperação funcionais e estruturais, dimensionamento da estrutura do pavimento novo, definição das camadas componentes e estabelecimento dos materiais constituintes e compatibilização das novas estruturas;

Após a conclusão dos estudos de concepção e diagnóstico da situação atual das vias, estudos geotécnicos e do projeto de terraplenagem, serão iniciados os serviços do projeto de pavimentação, comparadas e submetidas à análise econômica, visando à obtenção da alternativa mais adequada técnica e economicamente para implantação.

Será definido e determinado o pavimento em sua conformação final, por meio da análise do subleito e seus segmentos homogêneos, além dos materiais selecionados para comporem o pavimento.

Neste projeto serão apresentados no mínimo os seguintes itens:

- Planta geral com o alinhamento horizontal das vias, com indicação do tipo de pavimento a ser adotado e os seus limites de abrangência;
- Desenhos das seções transversais tipo, com indicação das dimensões horizontais, camadas que deverão compor o mesmo, com suas espessuras e especificações e características de cada camada estrutural, detalhes de pintura ou imprimação ligante;
- Notas de Serviço de Execução;
- Memorial Descritivo.

Prazo: até 32 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

e) Projeto Executivo de Sinalização Horizontal e Vertical:

O projeto executivo de sinalização horizontal será composto por marcas longitudinais e transversais e por inscrições no pavimento, complementado por dispositivos auxiliares de segurança de trânsito. O projeto de sinalização vertical conterà indicações, localização, dimensões e tipos de suporte, abrangendo placas de

advertência, regulamentação, indicação, orientação, semafórica e educativas.

Neste projeto serão apresentados no mínimo os seguintes itens:

- Concepção do projeto em planta;
- Planta de detalhamento dos dispositivos, com detalhes estruturais de montagem e fixação de pórticos, placas e semáforos, com dimensões, tamanho e espaçamentos das letras;
- Quadro resumo contendo localização, modelo, tipo e quantidade dos dispositivos de sinalização;
- Notas de Serviço de Execução;
- Memorial descritivo.

O projeto de sinalização deverá ser submetido ao DETRANS - Departamento de Trânsito de Joinville, para aprovação.

Prazo: até 22 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

f) Projeto Executivo de Acessibilidade e Paisagismo:

O projeto de acessibilidade e paisagismo deverá contemplar o perfeito dimensionamento do sistema viário e passeios, integração do sistema viário e circulação de pedestres, os acessos gerais e acessos de serviço, estacionamentos, eventuais áreas de lazer, atendimento a quesitos de acessibilidade e demais condicionantes apresentadas pela rede de infraestrutura que deverá ser perfeitamente integrada e compatibilizada.

O projeto de acessibilidade e paisagismo deverá ser elaborado na área do empreendimento, seguindo as normas atualizadas da ABNT, PlanMOB e desenvolvido com base nos levantamentos topográficos e no projeto geométrico, de acordo com as diretrizes de projeto. Deverá conter, no mínimo:

- O disposto previsto na legislação e normas que regulamentam os padrões de calçada a serem empregadas no Município, bem como o dimensionamento do pavimento da calçada;
- As plantas e os detalhes como rampas para deficientes, entradas de pedestres e veículos, colocação de piso podotátil, etc.;
- As notas de serviço de execução das calçadas, com indicações das cotas de execução das camadas e respectivos volumes;
- O plantio e/ou reposição de árvores ao longo dos trechos das ruas em projeto, de acordo com as orientações da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), quanto às espécies, distância do meio-fio, distâncias de árvores, etc.;
- As interferências existentes tais como árvores, postes, caixas de concessionárias e também as restrições de largura dos passeios;
- Memorial descritivo e cálculo;
- Quantitativo por tipo de materiais.

Prazo: até 32 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

g) Projeto Executivo de Desapropriação:

O projeto de desapropriação compreende a elaboração do cadastro das áreas atingidas pelo projeto, sendo apresentada a planta geral da desapropriação, plantas individuais dos lotes atingidos com indicação da área a ser desapropriada, memorial descritivo da área e relatório técnico. No relatório deverá ser apresentado registro fotográfico da propriedade e indicação das benfeitorias atingidas. Neste projeto serão apresentados no mínimo os seguintes itens:

- Planta Geral do Cadastro das Desapropriações;
- Planta individual das propriedades atingidas;
- Memorial descritivo das glebas a serem desapropriadas;
- Relatório Técnico do cadastro das desapropriações.

Prazo: até 20 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

h) Projeto Executivo Cadastro e Remanejamento de Redes e Interferências:

O projeto executivo de interferências deverá ser tratado caso a caso, considerando o cadastro das interferências, as inspeções realizadas em campo, pesquisa e verificação junto às concessionárias, na região das obras e sua abrangência.

Para obtenção dos cadastros e elaboração do projeto ou indicação dos remanejamentos necessários a contratada deverá realizar o contato com todas as concessionárias de serviços públicos de influência do projeto para as devidas tratativas e alinhamento de soluções e compatibilização com o projeto a ser desenvolvido.

O contato com as respectivas concessionárias deverá ser feito pela contratada e anotada todas as resoluções em ata registrada. O projeto de interferências deverá levar em consideração:

- Levantamentos cadastrais e de observação no campo e tomando por base os projetos geométricos e de terraplenagem, determinação das redes de serviços públicos e seus dispositivos, subterrâneos, superficiais e aéreos, que serão atingidos. Verificação da possibilidade de otimização do projeto para minimizar tais remanejamentos;
- Identificação e quantificação dos elementos a remover e/ou relocar, sendo: postes (rede elétrica da Celesc), redes de água e esgoto, telefonia, fibra óptica, etc;
- Estabelecimento, junto aos órgãos ou empresas responsáveis por tais serviços públicos, das necessidades de remanejamentos, obras de proteção, ampliação e outras. Nesta ocasião, deverão ser caracterizados os serviços diretamente necessários à execução da obra, distinguindo-os daqueles mais gerais e associados à melhoria operacional do serviço público;
- Memorial descritivo e cálculo;
- Quantitativo por tipo de materiais.

Prazo: até 37 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

i) Projeto Executivo de Obras Complementares:

O projeto executivo para obras complementares consiste no detalhamento dos elementos para remanejamento de redes, definição e quantificação dos elementos necessários à segurança, conforto e operação das vias. Dentre os elementos mais usuais, destaca-se:

- Abrigo de paradas de ônibus;
- Passeio para pedestre e ciclovias;
- Meio-fio nos canteiros disciplinadores de trânsito e no bordo interno do passeio para pedestres e em ciclovias, etc.

Este projeto será constituído de no mínimo os seguintes itens:

- Concepção do projeto em planta;
- Planta de localização e detalhamento dos elementos;
- Notas de serviço de execução caso pertinente;
- Memorial descritivo.

Prazo: até 45 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

j) Projeto Executivo de Iluminação Pública

O projeto executivo de iluminação pública deve promover segurança, conforto, alta eficiência energética, compromisso com o meio ambiente e comodidade. A partir da análise das premissas de projeto será adotada a solução que melhor se adeque às condições urbanas, em compatibilidade com os demais projetos. Além disso, devem aplicadas as normas pertinentes à esta disciplina, normas regulamentadoras trabalhistas, disposições da Concessionária de Energia Elétrica (Celesc), bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

O produto deste projeto deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- Estudo luminotécnico;

- Planta de localização e identificação dos componentes;
- Detalhes executivos;
- Especificação de equipamentos;
- Rede de alimentação (baixa e/ou média tensão – inclusive transformadores);
- Memorial descritivo e cálculo;
- Quantitativo por tipo de materiais.

Prazo: até 45 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

k) Quantitativos e Orçamento, Plano de Execução da Obra e Cronograma Físico-Financeiro da Obra:

O orçamento será elaborado a partir do desenvolvimento do projeto e levantamento de todos os quantitativos necessários de materiais e serviços para a execução das obras, inclusive com previsão de equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços. Para tanto será utilizado como referência as tabelas de referência do Sinapi e do Sicro (DNIT). Quando não for possível obter os custos nas tabelas homologadas, deverá ser realizada pesquisa de mercado para composição dos valores de serviços, no mínimo, em 3 (três) fornecedores distintos.

O orçamentista deverá justificar a adoção das tabelas de preços desonerados ou não desonerados. Deverá ser adotada a opção mais vantajosa.

Além dos parâmetros orçamentários, o volume também terá em sua constituição o detalhamento do canteiro de obras com seu devido orçamento e apresentação do plano de execução das obras. Tais elementos são fundamentais para posterior avaliação das empresas proponentes a execução das obras.

A partir daí, será elaborado o cronograma físico-financeiro da obra que posteriormente aliado aos valores do orçamento comporão o cronograma físico-financeiro da obra.

Este serviço deverá conter os seguintes itens:

- Memória de cálculo;
- Planilha orçamentária sintética;
- Composição de custos Unitários de serviços não constantes em tabelas de referência;
- Cálculo do BDI;
- Comprovações dos Preços Cotados no Mercado;
- Justificativa para a adoção ou não de desoneração;
- Cronograma físico-financeiro;
- Detalhamento de canteiro.

Prazo: até 55 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

l) Projeto Executivo de Interseção Rodoviária:

O projeto executivo de interseção rodoviária contempla a elaboração de documento técnico a partir das adequações e revisões do projeto da Avenida Almirante Jaceguay nos limites da faixa de domínio da Rodovia BR-101. Atualmente tal rodovia encontra-se sob tutela da concessionária Autopista Litoral Sul do Grupo Arteris. O documento técnico deverá ser elaborado de acordo com as normas e procedimentos vigentes no DNIT/ANTT, visando atender às diretrizes da Autopista Litoral Sul quanto a implantação de acesso rodoviário ao empreendimento, à saber:

- Estudo de Tráfego;
- Plano Funcional (Definição da geometria e validação com a Concessionária);
- Levantamento Topográfico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo Hidrológico;
- Projeto Geométrico;

- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Pavimentação Asfáltica;
- Projeto de Sinalização Viária e Obra;
- Projeto de Obras Complementares;
- Projeto de Cadastro e Remanejamento de Interferências;
- Projeto Executivo de Iluminação Pública;
- Relatório Técnico;
- Quantitativos, Orçamento e Plano de Execução da Obra;
- Acompanhamento do processo junto a Concessionária/ANTT.

A contratante com auxílio da contratada solicitará o documento de viabilidade para a ligação rodoviária da BR-101 com a Avenida Almirante Jaceguay. A partir da emissão desta viabilidade a contratada realizará toda tramitação e comunicação junto a concessionária no sentido de viabilizar a elaboração do projeto da interseção que será protocolado para aprovação junto a concessionária quando de sua conclusão. Caberá a contratada realizar o acompanhamento da aprovação, municiando a contratante caso necessário, com informações pertinentes a aprovação dos projetos pela concessionária e ANTT.

Prazo: até 60 dias corrido a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

3-Equipe Mínima:

A Contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais, técnicos com atribuição para execução dos serviços conforme lei federal n. 5.194/1996 e resoluções específicas do Sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR.

A equipe mínima deverá ser composta por:

1. 01 Profissional habilitado para atuar como Coordenador Geral de Projetos de Infraestrutura;
2. 01 Profissional habilitado para elaboração dos estudos e projetos geotécnicos.
3. 01 Profissional habilitado para a elaboração de projeto de restauração e pavimentação asfáltica.
4. 01 Profissional habilitado para a elaboração dos estudos hidrológicos e projetos de drenagem.
5. 01 Profissional habilitado para a elaboração do projeto de acessibilidade e paisagismo;
6. 01 Profissional habilitado para a elaboração de orçamento de obras de infraestrutura urbana.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Não se aplica

5-Cronograma de execução dos serviços:

O desenvolvimento dos serviços de consultoria para o projeto elaboração de Projeto Executivo da Duplicação da Avenida Almirante Jaceguay deverá seguir a cronologia a seguir apresentada quanto aos prazos e produtos mencionados:

A estimativa de prazo para realização do trabalho pela equipe de profissionais da Contratada é de 60 dias corridos, de acordo com o cronograma listado abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO – PERÍODO EM DIAS CORRIDOS												
ITEM	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60
Plano de Trabalho												

Consolidado (PTCo)	2																	
Levantamento Topográfico		3	5															
Estudo Geológico, Geotécnico e Execução Sondagens		3	5		5		5	2										
Estudo Hidrológico		3	2															
Estudo de Tráfego		3	2															
Projeto Executivo Geométrico		3	5		2													
Projeto Executivo de Terraplenagem								3	2									
Projeto Executivo de Drenagem Pluvial											3	5						
Projeto Executivo de Restauração e Pavimentação Asfáltica								3	5		2							
Projeto Executivo de Sinalização Horizontal e Vertical						3	5	2										
Projeto Executivo de Acessibilidade e Paisagismo								3	5		2							
Projeto Executivo de Desapropriação						3	5											
Projeto Executivo Cadastro e Remanejamento de Redes e Interferências										3	5		2					
Projeto Executivo de Obras Complementares														3	5			
Projeto Executivo de Iluminação Pública									5		5		5		5			
Quantitativos e																		

Orçamentos, Plano de Execução e Cronograma Físico-Financeiro da Obra																5	5	5	
Projeto Interseção Rodoviária																	5	5	5

Durante a reunião sobre Plano de Trabalho Consolidado (PTC), será entregue a ordem de serviço e partir desse momento a Contratada tem até 48 (quarenta e oito) horas para iniciar os trabalhos.

6-Local de execução dos serviços:

Os serviços serão executados em campo e na sede da Contratada.

7-Gestor do Contrato:

O gestor do Contrato é a Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

São obrigações principais da Contratada as atividades que estão detalhadas a seguir:

- Executar os serviços conforme previsto nos Itens 1 e 2 do presente MD;
- Participar das reuniões técnicas com a CAF, que serão presenciais e realizadas sempre que necessárias;
- Apresentar relatório prévio de cada etapa ou fase de desenvolvimento dos trabalhos para a devida análise da CAF.
- Receber a avaliação do produto encaminhada por escrito pela CAF, para reparar e corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Estar disponível, sempre que solicitada, mediante agendamento prévio, para a troca de informações e orientações técnicas, definições de tarefas e adequações dos trabalhos até durante a execução das obras;
- Realizar os serviços objeto destes MD dentro da boa técnica e conformidade legal e fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho;;
- Fornecer e manter atualizados os dados do profissional habilitado responsável e dos demais membros do corpo técnico;
- Requerer à fiscalização, por escrito e fundamentadamente, a qual deferirá ou não, qualquer adaptação, elasticidade de prazo, porventura suscitado como indispensável pela CONTRATADA;
- Cumprir com os prazos estipulados no Cronograma do presente MD.
- Assegurar à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações conforme Art. 111 da Lei 8666/1993;
- Assegurar à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- Fornecer os projetos executivos que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes às a Engenharia Viária, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial,

permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

- Manter um Preposto, aceito pela CAF, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93);
- Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;
- Fazer encaminhamentos e aprovações nos órgãos competentes, bem como o pagamentos das devidas taxas quando necessário;
- Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- Todos os projetos deverão apresentar ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Ter ciência de que em cada etapa entregue haverá um Recebimento Provisório, na qual a Contratante, representada pela Comissão de Fiscalização, fará a análise dos produtos, apontando todas as desconformidades que forem detectadas, para, após efetuadas todas as correções, proceder o Recebimento Definitivo de cada produto e liberação para faturamento;
- Entregar os Projetos Executivos em 60 dias após recebimento da Ordem de Serviço.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Os documentos técnicos serão apreciados e avaliados pela CAF em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. A avaliação será encaminhada, por escrito, para a Contratada que, quando for o caso, deverá proceder os ajustes, alterações ou complementações solicitadas pela CAF.
2. Exercer a fiscalização do contrato por meio da CAF, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;
3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
4. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações relacionados aos serviços prestados pela Contratada.
5. Disponibilizar o projeto geométrico elaborado em 2008, que encontra-se em desacordo com atual cenário de implantação da obra.

10-Condições Gerais (se houver):

Forma e Apresentação das Peças Técnicas

Todos os documentos elaborados deverão ser previamente entregues em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital enviada por *File Transfer Protocol* (FTP) para Contratante, para análise, comentários e aprovação de forma precisa, completa, limpa e clara, devendo conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento. Estas vias deverão ter numeração por linha, para facilitar as observações. O FTP será disponibilizado pela Contratante.

O material produzido e entregue à Contratante deverá ser editado com software compatível com LibreOffice para textos, tabelas, gráficos e planilhas. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o ArcGis 10 (arquivos abertos) e ou AutoCAD 2010. Estes documentos deverão também ser consolidados em software Acrobat (arquivos PDF) devidamente assinados pelo responsável técnico.

A versão definitiva deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas assinadas pelo Responsável Técnico e 02 (duas) vias em meio digital em arquivos PDF e editável.

Os memoriais e planilhas deverão ser entregues em formato A4 e os projetos executivos em formatos padronizados A0, A1 ou A2.. Detalhes executivos podem ser apresentados em formato A3.

Critério de Medição e Recebimento

A medição dos serviços se dará pela apresentação dos estudos e projetos abaixo descritos, sendo a unidade de medida o metro linear de efetivamente projetada e aceita pela Contratante.

A aprovação (aceite) de todos os estudos preliminares enseja a medição de 40% (quarenta por cento) do valor devido e 60% (sessenta por cento) serão medidos após o aceite de todos os projetos executivos, conforme tabela abaixo :

Etapla 01 - Estudo preliminar - Medição	40%
Plano de Trabalho Consolidado (PTCo)	2%
Levantamento Topográfico	3%
Estudo Geológico, Geotécnico e Execução Sondagens	27%
Estudo Hidrológico	4%
Estudo de Tráfego	4%
Etapla 02 - Projeto Executivo - Medição	60%
Projeto Executivo Geométrico	5%
Projeto Executivo de Terraplenagem	3%
Projeto Executivo de Drenagem Pluvial	6%
Projeto Executivo de Restauração e Pavimentação Asfáltica	8%
Projeto Executivo de Sinalização Horizontal e Vertical	2%
Projeto Executivo de Acessibilidade e Paisagismo	4%
Projeto Executivo de Desapropriação	3%
Projeto Executivo Cadastro e Remanejamento de Redes e Interferências	3%
Projeto Executivo de Obras Complementares	2%
Quantitativos e Orçamentos, Plano de Execução e Cronograma Físico-Financeiro da Obra	2%
Projeto Executivo de Iluminação Pública	12%
Projeto Executivo de Interseção Rodoviária	10%

O recebimento definitivo das peças técnicas pela Contratante se dará pela emissão de Termo de Recebimento Definitivo, mediante a verificação das seguintes condições:

- Aceite dos projetos executivos, devidamente compatibilizados;
- Aprovação dos projetos nos órgãos públicos, quando necessário;

- Apresentação da declaração de projeto executivo;
- Cessão de direitos patrimoniais sobre os serviços técnicos objeto desta contratação;
- Cessão de direitos autorais sobre os serviços técnicos objeto desta contratação;
- Cessão de direitos de propriedade intelectual das peças técnicas desenvolvidas.

Subcontratação

Será permitida a subcontratação de serviços topográficos, geotécnicos, inclusive ensaios, até o limite de 30% do valor total da contratação.

Todo serviço técnico subcontratado deverá vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Terminologia, Definições, Siglas e Conceitos Básicos

Abaixo seguem a relação de terminologia, siglas, definições e os conceitos básicos existentes no presente Memorial Descritivo (MD).

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CD	Compact Disc
CAF	Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
EPCs	Equipamentos de Proteção Coletiva
EPIs	Equipamentos de Proteção Individual
GPS	Sistema de Posicionamento Global
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAP	Licença Ambiental Prévia
NR	Norma Regulamentadora
OS	Ordem de Serviço

Projeto Básico (PB)	Conjunto dos elementos necessários e suficientes a licitação da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT
Projeto Executivo (PE)	Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das obras, de acordo com as normas pertinentes da ABNT
PlanMOB	Plano de Mobilidade Urbana de Joinville
PMJ	Prefeitura Municipal de Joinville
PTCo	Plano de Trabalho Consolidado
REP	Relatório Estudos Preliminares
RMA	Relatório Mensal de Andamento
MD	Memorial Descritivo

Das Especificações e Referências

Os estudos e projetos deverão ser elaborados em conformidade com o objeto e os princípios descritos neste MD, atendendo as Normas Brasileiras de Referência (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NR) e Manuais e Instruções do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) cabíveis a cada item do MD. Além disso, deverão ser introduzidas as eventuais e necessárias adequações, adaptações e atualizações considerando as particularidades e o objetivo dos serviços, em especial as normas e manuais relacionados abaixo:

- DNIT ES 104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares;
- DNIT ES 105/2009 - Terraplenagem - Caminhos de Serviço;
- DNIT ES 106/2009 - Terraplenagem - Cortes;
- DNIT ES 107/2009 - Terraplenagem - Empréstimos;
- DNIT ES 108/2009 - Terraplenagem - Aterros;
- DNIT 015/2006 - ES - Drenagem - Drenos subterrâneos;
- DNIT 018/2006 - ES - Drenagem - Sarjetas e valetas de drenagem;
- DNIT 019/2004 - ES - Drenagem - Transposição de sarjetas e valetas;
- DNIT 020/2006 - ES - Drenagem - Meios-fios e guias;
- DNIT 021/2004 - ES - Drenagem - Entradas e descidas d'água;
- DNIT 022/2006 - ES - Drenagem - Dissipadores de energia;
- DNIT 023/2006 - ES - Drenagem - Bueiros tubulares de concreto;
- DNIT 025/2004 - ES - Drenagem - Bueiros celulares de concreto;
- DNIT 026/2004 - ES - Drenagem - Caixas coletoras;
- DNIT ES 137/2010 - Pavimentação - Regularização do subleito;
- DNIT ES 139/2010 - Pavimentação - Sub-Base estabilizada granulometricamente;
- DNIT ES 141/2010 - Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente;
- DNIT ES 306/1997 - Pavimentação - Imprimação;
- DNIT ES 144/2012 - Pavimentação Asfáltica - Imprimação com ligante asfáltico;
- DNIT ES 145/2012 - Pavimentação Asfáltica - Pintura de Ligação com ligante asfáltico;

- DNIT ES 146/2012 - Pavimentação Asfáltica - Tratamento Superficial Simples;
- DNIT ES 159/2011 - Pavimentos Asfálticos - Fresagem a frio;
- DNIT ES 151/2010 - Pavimentação - Acostamentos;
- DNIT ES 385/99 - Pavimentação - Concreto asfáltico com asfalto polímero;
- DNIT ES 031/2006 - Pavimentos Flexíveis - Concreto Asfáltico;
- DNIT ES 099/2009 - Obras complementares - cercas de arame farpado;
- DNIT ES 100/2009 - Obras Complementares - Segurança no tráfego Rodoviário - Sinalização horizontal;
- DNIT ES 101/2009 - Obras Complementares - Segurança no tráfego Rodoviário - Sinalização Vertical;
- DNIT 103/2009-ES - Proteção do corpo estradal - Estruturas de arrimo com gabião;
- DNIT ES 144/85 - Defensas Metálicas;
- DNIT ES 088/2006 - Dispositivos de Segurança Lateral: guarda rodas, guarda-corpos e barreiras;
- NBR ISO 10.006 - Sistema de Gestão da Qualidade - Diretrizes para a gestão da qualidade em empreendimentos;
- NBR 5738 - Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- NBR 7187 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - Procedimento;
- NBR 7188 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;
- NBR 7211 - Agregado para concreto - Especificação;
- NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central - Procedimentos;
- NBR 7480 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificações;
- NBR 7481 - Tela de aço soldada - Armadura para concreto;
- NBR 7808 - Símbolos gráficos para projetos de estruturas;
- NBR 8044 - Projeto geotécnico - Procedimentos;
- NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;
- NBR 8890 - Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgoto sanitário - Requisitos e métodos de ensaios;
- NBR 8953 - Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 9061 - Segurança de escavação a céu aberto - Procedimento;
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em desenho Técnico;
- NBR 11862 - Sinalização horizontal viária - Tinta à base de resina acrílica;
- NBR 11904 - Sinalização vertical viária - Placas de aço zincado;
- NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento e tubulação de água esgoto ou drenagem urbana - Procedimento;
- NBR 12284 - Áreas de vivência em canteiros de obras - Procedimento;
- NBR 12655 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento;
- NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento e tubulação de água esgoto ou drenagem urbana - Procedimento;
- NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico;
- NBR 14636 - Sinalização horizontal viária - Tachas refletivas viárias - Requisitos;

- NBR 14644 - Sinalização vertical viária - Películas - requisitos;
- NBR 14653 - Avaliação de bens – Parte 2: imóveis urbanos;
- NBR 14885 - Segurança no tráfego - Barreiras de concreto;
- NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 15645 - Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto;
- NBR 15696 - Formas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;
- NR-18 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção - Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - 2015;
- NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados - MTE - 2012;
- Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do Projeto Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville. BID, dezembro de 2014;
- Plano Diretor de Drenagem Urbana (PDDU) da Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira (Manual de Drenagem), Fevereiro de 2011, que se encontra disponível para *download* no *site* da PMJ, no *link*, <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/plano-diretor-de-drenagem-urbana-pddu-da-baciahidrografica-do-riocachoeira/>;
- Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Concorrência nº 180/2021**.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “T”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 8.2 “T” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/06/2021, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/06/2021, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001,



Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9676430** e o código CRC **DB8D0060**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.107221-6

9676430v3